LEI Nº 006/90

DATA: 02-07-90

SÚMULA:Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício Créditos Suplementares até o limite de Cr$=9.505.000,00 (Nove milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01010012.01 Atividades Legislativas
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens fixas....Cr$-600.000,00
3.1.2.0-Material de consumo.....Cr$- 50.000,00
3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais..Cr$-100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$-100.000,00
02.00-GOVERNO MUNICIPAL
02.01-GABINETE DO PREFEITO
02.01.03070202.02-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.2.0-Material de consumo.....Cr$-150.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$-300.000,00
3.2.3.1-Subvenções sociais.....Cr$- 50.000,00
03.00-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01-GABINETE DO SECRETÁRIO
03.01.03070202-04-Manutenção do gabinete do Secretário
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$-200.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente.Cr$-100.000,00
03.03-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03.03.03070212-07-Manutenção da Divisão de serviços gerais
3.1.1.3.00-Obrigações patronais.....Cr$-100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 20.000,00
04.00-DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.01-DIVISÃO DE FINANÇAS

PUBLICADO EM 17/07/90 Tributação e Cadastro

Segue...

04.01.03080322.08-Atividades de Administração Financeira
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 80.000,00
3.1.9.2-Despesas de exercícios anteriores Cr$- 50.000,00
04.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.02.03080322.09-Atividades contábeis
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 30.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente.....Cr$- 50.000,00
04.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.03.03080302.10-Manutenção da Divisão de Tributos
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 10.000,00
05.00-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.01-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.01.16885342.13-Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.1.3.00-Obrigações patronais.....Cr$- 150.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$-3.000,000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$-1.000.000,00
06.00-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.03-SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06.03.10603272.17-Manutenção da iluminação pública
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 200.000,00
06.08-MATADOURO MUNICIPAL
06.08.04160971.13-Melhoria do matadouro
4.1.1.0-Obras e instalações.....Cr$- 400.000,00
07.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01-DIVISÃO DE SAÚDE
07.01.13754282.24-Manutenção da divisão de saúde
3.1.2.0-Material de consumo.....Cr$- 200.000,00
08.00-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02-DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
08.02.08421882.27-Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.1.3.00-Obrigações patronais.....Cr$- 600.000,00
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
08.03.08472392.29-Manutenção de transporte escolar
3.1.2.0-Material de consumo.....Cr$- 300.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 100.000,00
08.06-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08.06.08462262.32-Manutenção das atividades Desportivas

Segue...

PUBLICADO EM 17/03/90 Fulana da cidade

3.1.1.3.00-Obrigações patronais.....Cr$- 5.000,00
3.1.2.0-Material de consumo.....Cr$- 160.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 50.000,00
09.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01-DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO-FEIRA
09.01.11633532.33-Manutenção de exposição-feira
3.1.2.0-Material de consumo.....Cr$- 150.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos.....Cr$- 1.200.000,00

T O T A L.....Cr$- 9.505.000,00

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da utilização de parte do provável excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1990, nos termos do Inciso II, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de julho de 1990.

Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO
EM 1/07/90
Secretaria da cidade